

CHAMAMENTO PBLICO N.º 006/2026

EDITAL VIVA CULTURA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARAN (SEEC)**, no uso de suas atribuies previstas no art. 47, da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023; de forma complementar  Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022; ao Decreto Federal n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023; ao Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de maro de 2023;  Lei Federal n.º 14.903, de 27 de junho de 2024; e ao Decreto Estadual n.º 3.463, de 19 de setembro de 2023, vem **TORNAR PBLICO** o presente chamamento para a seleo de projetos artsticos e culturais realizados em reas perifricas, urbanas e rurais, bem como em reas de povos e comunidades tradicionais nos segmentos de: Criao e Produo Artstico-Cultural; Difuso, Circulao e Distribuo; Aes Educativas para a Cultura; e, Preservao, Memria e Patrimnio Cultural.

Em alinhamento com os Planos Nacional e Estadual de Cultura, o Edital de Chamamento Pblico n.º 006/2026 tem como objetivo assegurar, dentro das normas estabelecidas, a valorizao e a promoo da produo artstico-cultural no Estado do Paran, reafirmando, assim, seu compromisso com a diversidade e o pluralismo cultural, com a descentralizao dos recursos de fomento e com a democratizao do acesso s atividades, bens e expresses culturais em todo o territrio paranaense, garantindo que a populao de todos os municpios tenha acesso  criao, vivncia e participao cultural.

Integram o presente Edital:

| | |
|-------------------|---|
| ANEXO I | CRTERIOS PARA A ANLISE TCNICA E DE MRITO |
| ANEXO II | DISTRIBUIO DE VAGAS POR ABRANGNCIA E SEGMENTO |
| ANEXO III | DOCUMENTOS OBRIGATRIOS PARA A ANLISE TCNICA E DE MRITO |
| ANEXO IV | DOCUMENTOS OBRIGATRIOS PARA A HABILITAO |
| ANEXO V | TERMO DE EXECUO CULTURAL |
| ANEXO VI | POLTICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAO |
| ANEXO VII | DECLARAO DE REPRESENTAO DE GRUPO OU COLETIVO |
| ANEXO VIII | AUTODECLARAO |

1. DO OBJETO

1.1. Com fundamento no art. 7.º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.399/2022, a Secretaria de Estado da Cultura, por meio deste Edital, tem como objetivo incentivar a democratiza  o do acesso   fruic o e   produ o art stica e cultural por meio do apoio a projetos realizados em  reas perif ricas do estado do Paran , urbanas e rurais, em territ rios e regi es de maior vulnerabilidade econ mica ou social, bem como em  reas de povos e comunidades tradicionais paranaenses, em diversas linguagens art sticas e culturais, incluindo Artes Visuais, Audiovisual, Circo, Teatro, Dan a, Literatura, M sica,  pera, Hip-hop, Culturas Populares, Povos e Comunidades Tradicionais, Artes Integradas e outras manifesta es h bridas que promovam o di logo entre diferentes express es e linguagens art sticas, conforme as categorias relacionadas abaixo:

Categoria I – Cria o e Produ o Art stica e Cultural: apoio a projetos voltados ao desenvolvimento e   produ o de a es ou produtos culturais in ditos, ou em etapa de finaliza o, concebidos desde suas etapas iniciais de cria o. Inclui atividades de pesquisa, concep o, experimenta o e realiza o em diversas linguagens art sticas, resultando em produ es ou a es culturais originais;

Categoria II – Difus o, Circula o e Distribui o: apoio a projetos destinados   circula o, exibic o e dissemina o de obras ou a es culturais j  concluídas, com o objetivo de ampliar seu alcance e promover o acesso de p blicos diversos em n veis local, estadual, nacional ou internacional;

Categoria III – A es educativas em Cultura: apoio a projetos voltados   forma o, capacita o, sensibiliza o e difus o de conhecimento no campo cultural e art stico. Abrange a realiza o de oficinas, cursos, palestras, encontros formativos, media es culturais, produ es de materiais did ticos e pr ticas pedag gicas integradas   cultura, voltadas ao desenvolvimento de compet ncias e   democratiza o do acesso ao saber;

Categoria IV – Preserva o, Mem ria e Patrim nio Cultural: apoio a projetos de preserva o, registro, documenta o, salvaguarda e valoriza o do patrim nio

cultural material e imaterial, visando   manuten o da mem ria,   promo o da identidade e ao fortalecimento das tradi es culturais.

1.2. Os projetos dever o, obrigatoriamente, ser realizados nos seguintes territ rios:

- 1.2.1. regi es com menor  ndice de Desenvolvimento Humano – IDH;
- 1.2.2. regi es onde s o localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- 1.2.3. assentamentos e acampamentos;
- 1.2.4. regi es com menor presen a de espa os e equipamentos culturais p blicos;
- 1.2.5. regi es com menor hist rico de acesso aos recursos da pol tica p blica de cultura;
- 1.2.6. zonas especiais de interesse social;
- 1.2.7.  reas atingidas por desastres naturais;
- 1.2.8. territ rios de povos e comunidades tradicionais;
- 1.2.9. territ rios rurais;
- 1.2.10. espa os comunit rios de conviv ncia, acolhimento e alimenta o;
- 1.2.11. regi es que sejam habitadas por pessoas em situa o de vulnerabilidade econ mica ou social.

2. DO VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor total de recursos dispon vel para este Edital ser  de R\$ 4.508.455,33 (quatro milh es, quinhentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e tr s centavos).

2.1.1. O montante total dos recursos para este Edital ser  distribuído entre a capital e os demais munic pios do estado, considerando o atendimento do

percentual de cotas previsto no art. 6.º, incisos I, II e III da Instru o Normativa MinC n.º 10, de 28 de dezembro de 2023.

- 2.2. A distribui o dos recursos seguir  os crit rios estabelecidos no Anexo II deste Edital, obedecendo   ordem de classifica o dos projetos, com base nas notas obtidas na etapa de recurso de An lise T cnica e de M rito.
- 2.3. Ap s a homologa o do resultado final, a Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) poder , a seu crit rio, realizar chamadas complementares, at  o esgotamento dos recursos previstos inicialmente para o Edital.
- 2.4. Havendo saldo remanescente, a SEEC poder  redistribuir os valores n o utilizados para outros editais financiados com recursos da Lei Federal n.º 14.399/2022.
- 2.5. O valor total disponibilizado para este Edital poder  ser suplementado com recursos da Lei Federal n.º 14.399/2022.
 - 2.5.1. Caso haja amplia o dos recursos previstos no item 2.1, novas chamadas poder o ser realizadas.
- 2.6. A distribui o de recursos em chamadas complementares observar  os seguintes crit rios: (i) o cumprimento dos percentuais de cotas previstos no art. 6.º, incisos I, II e III da Instru o Normativa MinC n.º 10, de 28 de dezembro de 2023; (ii) a abrang ncia cujo projeto cultural est  inscrito (entre capital e demais munic pios do estado); e (iii) a pontua o obtida pelos projetos na etapa de recursos da an lise t cnica e de m rito.
- 2.7. Os recursos financeiros destinados  s atividades previstas neste Edital correr o por conta da seguinte dota o or ament ria do Fundo Estadual de Cultura: **Dota o Or ament ria: 5102.13392277.104 - Projetos Culturais Apoiados por Meio da Execu o de Leis de Fomento Federais, nas Naturezas de Despesas: 33350.4100 - Contribui es, 3360.4100 – Contribui es, 3390.4800 – Outros Aux lios Financeiros a Pessoas F sicas da Fonte de Recursos: 719.**

3. DAS DEFINI ES

3.1. Para fins deste Edital, adotam-se as seguintes defini es:

- a) **Projeto:**   a proposta apresentada e formalizada pelo Agente Cultural por meio do sistema SIC.Cultura, contendo informa es detalhadas sobre os objetivos, justificativa, ficha t cnica e metodologia de execu o. O projeto dever  ser acompanhado de toda documenta o exigida neste Edital e comprovar, de forma clara, sua relev ncia art stico-cultural e viabilidade t cnica;
- b) **Agente Cultural:** Pessoa F sica, Pessoa Jur dica, grupo ou coletivo cultural respons vel pela inscri o, execu o e presta o de contas do projeto.   o(a) proponente que assume legalmente todas as obriga es junto   Secretaria de Estado da Cultura – SEEC;
- c) **Secretaria de Estado da Cultura do Paran  (SEEC):**  rgo respons vel pela elabora o, coordena o e execu o deste Edital;
- d) **SIC.Cultura:** sistema utilizado pela SEEC para gest o de projetos e informa es culturais. As etapas de Inscri o, An lise T cnica e de M rito, Recursos e Habilita o deste Edital sero realizadas por meio do SIC.Cultura, dispon vel no endere o www.sic.cultura.pr.gov.br;
- e) **Unidades vinculadas   SEEC:** para fins deste Edital, s o consideradas unidades vinculadas   SEEC:
- Associa o de Amigos do Museu Oscar Niemeyer;
 - Biblioteca P blica do Paran ;
 - Centro Cultural Teatro Gua ra;
 - Centro Juvenil de Artes Pl sticas;
 - Museu Alfredo Andersen;
 - Museu da Imagem e do Som;
 - Museu de Arte Contempor nea;
 - Museu do Expedicion rio;
 - Museu Paranaense;
 - Museu Internacional de Arte – Centro Pompidou Paran ;

- PalcoParan ;
 - Sala do Artista Popular;
 - Casa Andrade Muricy;
 - Associa es de Amigos e demais entidades vinculadas  s unidades descritas acima.
- f) **Termo de Execu o Cultural:** instrumento jur dico celebrado entre o Agente Cultural e a SEEC, no qual s o estabelecidas as responsabilidades e obriga es de ambas as partes;
- g) **Agente Facilitador:** profissional indicado pela SEEC ou por institui o parceira, respons vel por atuar diretamente com Agentes Culturais pertencentes aos grupos vulner veis indicados no item 6 do ANEXO VI – POL TICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZA O DO ACESSO. Entre suas atribui es est o: realizar busca ativa e inscri o assistida, acompanhar a execu o e auxiliar na presta o de contas dos projetos culturais contemplados;
- h) **Abrang ncia:** o termo se refere ao local de resid ncia do proponente respons vel pela inscri o do projeto cultural. As abrang ncias s o: (i) capital do estado, Curitiba, e (ii) interior do estado, compreendendo os demais munic pios paranaenses, com exce o da capital;
- i) **Categoria:** entende-se por “categoria” o tipo de atividade cultural ou art stica em que o projeto ser  enquadrado, conforme as especifica es do item 1 deste Edital;
- j) **Segmento:** refere-se ao grupo de reserva de vagas ao qual o Agente Cultural opta por concorrer no momento da inscri o, conforme previsto neste Edital. Os segmentos s o: cotas para agentes culturais negros(as); cotas para agentes culturais ind genas; cotas para pessoas com defici ncia (PCD); e ampla concorr ncia;
- k) **Projetos Classificados:** s o os projetos que obtiveram pontua o igual ou superior a 70 pontos na etapa de An lise T cnica e de M rito, conforme os crit rios estabelecidos neste Edital.

ATEN O: a classifica o n o garante, por si s , o direito ao recebimento de recursos,

sendo apenas um indicativo de que o projeto atendeu ao n vel m nimo de qualidade exigido.

l) Projetos Selecionados: s o aqueles que obtiveram pontua o suficiente para ocupar uma das vagas dispon veis, de acordo com a abrang ncia e o segmento (cotas ou ampla concorr ncia) nos quais foram inscritos. A sele o ser  realizada seguindo a ordem decrescente de pontua o – da maior nota para a menor nota, ap s a etapa de an lise do recurso de m rito;

m) Di logo T cnico:   o momento em que a equipe t cnica da SEEC analisa o Or amento Detalhado e o Plano de Realiza o apresentados na etapa de habilita o dos projetos. O objetivo   orientar os Agentes Culturais quanto a poss veis ajustes necess rios para garantir a adequada execu o do projeto, bem como contribuir para o aprimoramento t cnico dos proponentes. O di logo t cnico ocorrer  durante a etapa de Habilita o;

n) Projetos Habilitados: referem-se aos projetos selecionados que tiveram todos os documentos aceitos na etapa de habilita o ou de recurso da habilita o, tornando-se aptos   formaliza o do Termo de Execu o Cultural e, conseqentemente, ao recebimento dos recursos;

o) Projetos N o Habilitados: projetos que n o atenderam integralmente aos requisitos da etapa de Habilita o, em raz o de erros, inconsist ncias ou aus ncia de documentos. Eventuais ajustes poder o ser realizados durante a etapa recursal, seguindo as orienta es da SEEC;

p) Projetos Habilitados em Di logo T cnico: projetos que, embora tenham tido a documenta o aceita e tenham sido considerados habilitados, apresentam inconsist ncias no Or amento Detalhado e/ou no Plano de Realiza o. As adequa es desses documentos dever o ser realizadas na etapa recursal, de acordo com as orienta es fornecidas pela SEEC via dilig ncia;

q) Projetos Homologados ou Contemplados: s o os projetos cuja contrata o ser  realizada mediante a assinatura do Termo de Execu o Cultural pelo Agente Cultural e pela SEEC;

r) **Dilig ncia:**   o meio utilizado, dentro do sistema SIC.Cultura, para contato com o Agente Cultural, bem como para o envio e recebimento de arquivos e informa es (exceto os documentos referentes   etapa de Contrata o/Habilita o). Todas as dilig ncias podem ser acessadas pelo proponente na aba "Dilig ncias" diretamente na p gina do projeto no sistema SIC.Cultura;

s) **Ciclo 2 da Pol tica Nacional Aldir Blanc (PNAB):** refere-se aos recursos repassados pela Uni o aos estados, ao Distrito Federal e aos munic pios no ano de 2025;

t) ** reas Perif ricas:** regi es caracterizadas por fatores como menor  ndice de Desenvolvimento Humano (IDH), presen a de conjuntos habitacionais promovidos por programas governamentais, assentamentos e acampamentos, menor disponibilidade de espa os culturais p blicos e hist rico de acesso limitado a recursos culturais. Podendo ser classificadas tamb m como zonas de interesse social,  reas vulner veis a desastres naturais,  reas habitadas por pessoas em situa o de vulnerabilidade econ mica ou social e espa os comunit rios de conviv ncia e alimenta o;

u) **Povos e Comunidades Tradicionais:** povos e comunidades tradicionais s o grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas pr prias de organiza o social, que ocupam e usam territ rios e recursos naturais como condi o para sua reprodu o cultural, social, religiosa, ancestral e econ mica, utilizando conhecimentos, inova es e pr ticas gerados e transmitidos pela tradi o. S o exemplos de povos e comunidades tradicionais:

- **Ind genas (Guarani, Xet , Kaingang, Xokleng e outros):** povos ind genas s o aqueles que assim se identificam porque reconhecem uma liga o com os grupos origin rios, constituem coletividades espec ficas e se distinguem da sociedade nacional dentro da qual est o inseridos;
- **Quilombolas:** as comunidades quilombolas s o grupos com identidade cultural pr pria e se formaram por meio de um processo hist rico que come ou nos tempos de escravid o no Brasil;
- **Comunidades de Terreiro (Religi es de Matriz Africana):** as comunidades e povos de terreiro s o comunidades tradicionais que utilizam espa os onde se perpetuam valores e s mbolos, elementos culturais de tradi o de matriz africana;

- **Faxinalenses:** os faxinais, ou faxinalenses, s o comunidades tradicionais camponesas cuja forma o social se caracteriza principalmente pelo uso comum da terra e dos recursos florestais e h dricos disponibilizados na forma de criadouro comunit rio;
- **Ribeirinhos:** popula es tradicionais que residem, em pequenas comunidades ou isoladas,  s margens ou nas proximidades dos rios e se caracterizam por ter como principal atividade de subsist ncia a pesca e por praticar agricultura de subsist ncia, com a cria o de animais de pequeno porte e extrativismo vegetal;
- **Cai aras:** comunidades formadas pela mescla da contribui o  tnico-cultural dos ind genas, colonizadores portugueses e, em menor grau, dos escravos africanos. Os cai aras apresentam uma forma de vida baseada em atividades de agricultura itinerante, da pequena pesca, do extrativismo vegetal e do artesanato;
- **Cipozeiras e Cipozeiros:** constituem “comunidades tradicionais” que vivem da extra o e do artesanato de diferentes esp cies de cip s e de outras atividades de subsist ncia;
- **Portadores de Of cios Tradicionais:** um Of cio Tradicional   uma atividade que tem sua origem nos saberes ancestrais. Trata-se de um “saber fazer” transmitido no tempo por meio de valores, costumes, conhecimentos e t cnicas;
- **Ciganos:** povos ciganos subdividem-se em etnias (as principais, rom, calon e sinti) e formam um grupo heterog neo. De acordo com seu padr o tradicional de fixa o e deslocamento, podem ser n mades (n o se fixam), semin mades (se deslocam e se fixam temporariamente) ou sedent rios (fixos).
- **Extrativistas:** constituem “comunidades tradicionais” de pequenos agricultores que baseiam-se na coleta de produtos naturais de origem animal, vegetal ou mineral, que mant m seus modos de vida em sintonia com o ecossistema que habitam, com tecnologias de baixo impacto, apropriadas  s condi es de solo e clima e ao manejo sustent vel da biodiversidade local.

4. DA PARTICIPA O

- 4.1. **Poder o participar deste Edital os Agentes Culturais que atendam aos seguintes crit rios:**

- 4.1.1.** Pessoas F sicas, maiores de 18 anos, residentes no Estado do Paran  h , no m nimo, 12 (doze) meses, contados retroativamente a partir da data da habilita o.
- 4.1.1.1.** A comprova o de resid ncia pelo prazo m nimo de 12 (doze) meses poder  ser dispensada para Agentes Culturais pertencentes a comunidades ind genas, quilombolas, ciganas, circenses, popula o n made, itinerante ou que se encontrem em situa o de rua.
- 4.1.2.** Pessoas Jur dicas de Direito Privado que tenham como objeto social atividades art sticas e culturais, devidamente comprovadas por meio de CNAE compat vel com a proposta apresentada, com sede no Estado do Paran  h  pelo menos 12 (doze) meses, contados retroativamente a partir da data da habilita o.
- 4.1.2.1.** Pessoas jur dicas devem realizar a inscri o por meio do cadastro de Agente Cultural da empresa, utilizando o CNPJ no sistema SIC.Cultura.
- 4.1.2.1.1.** **O representante legal e os s cios da Pessoa Jur dica dever o estar devidamente relacionados no quadro societ rio do cadastro do Agente Cultural no sistema SIC.Cultura.**
- 4.1.2.2.** No caso de Agente Cultural Microempreendedor Individual (MEI),   obrigat rio que conste, no Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual (CCMEI), uma atividade art stica e/ou cultural como atividade principal ou secund ria, sendo o CNAE obrigatoriamente compat vel com a proposta cultural apresentada.
- 4.1.3.** O Agente Cultural dever  comprovar, no momento da inscri o, experi ncia m nima de 2 (dois) anos de atua o em atividades art sticas e/ou culturais, ou apresentar forma o acad mica correlata    rea cultural proposta.
- 4.1.3.1.** Para comprova o, o Agente Cultural dever  enviar, no momento da inscri o, seu portf lio e/ou curr culo, conforme listados no ANEXO III – DOCUMENTOS OBRIGAT RIOS PARA A ETAPA DE AN LISE T CNICA E DE M RITO deste Edital.

4.1.3.2. Agentes Culturais pertencentes aos grupos vulner veis descritos no item 6 do ANEXO VI – POL TICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZA O DO ACESSO, est o dispensados da exig ncia de comprova o de experi ncia m nima e/ou forma o acad mica indicada no item 4.1.3.

4.1.4. Ser  garantida a participa o de grupos vulner veis, conforme definidos no item 6 do ANEXO VI deste Edital, sendo permitida a Inscri o Assistida de projetos mediante busca ativa, conforme previsto no art. 11,  5.  do Decreto Federal n.  11.453/2023 e no Decreto Estadual n.  3.463/2023.

4.1.4.1. A Inscri o Assistida dos projetos ser  realizada com o apoio de um Agente Facilitador, designado pela SEEC ou por institui o parceira, conforme disposto no item 5 do Anexo VI deste Edital.

5. DAS VEDA OES   PARTICIPA O

5.1.   vedada a participa o, enquanto proponente, de Agentes Culturais que se enquadrem em qualquer das seguintes situa oes:

5.1.1. Pessoa Jur dica cuja Matriz n o esteja sediada no Estado do Paran , ainda que possua filial no estado;

5.1.2. Agentes Culturais que possuam impedimento em raz o de processo administrativo por utiliza o e/ou recebimento indevido de recursos de fomento ou incentivo da SEEC;

5.1.3. Servidores p blicos ativos, ocupantes de cargos estatut rios, comissionados ou tempor rios, bem como residentes t cnicos, estagi rios e terceirizados da SEEC e de suas unidades vinculadas;

5.1.4. Servidores ativos ocupantes de cargo ou fun o p blica nos demais  rg os da administra o direta ou indireta do Estado do Paran ;

5.1.5. Integrantes das Comiss es de An lise T cnica e de M rito ou da Comiss o de Habilita o deste Edital;

- 5.1.6.** Integrantes das equipes de Agentes Facilitadores vinculados ou em atua o junto   SEEC;
- 5.1.7.** Pessoas Jur dicas que n o possuam finalidade cultural expressamente prevista em seu estatuto ou contrato social;
- 5.1.8.** Pessoas Jur dicas de Direito P blico, integrantes da administra o direta ou indireta;
- 5.1.9.** Pessoas Jur dicas de Direito Privado que possuam contrato de gest o, conv nio, termo de parceria, ou instrumento cong nere firmado com a SEEC;
- 5.1.10.** Pessoa F sica que possua c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau:
- I. Agentes pol ticos ou dirigentes do Poder Executivo Estadual;
 - II. Servidores p blicos ativos, ocupantes de cargos estatut rios, comissionados ou tempor rios, residentes t cnicos, estagi rios e terceirizados da SEEC e suas vinculadas ou com contrato de gest o.
- 5.1.11.** Pessoa Jur dica que possua dentre os seus dirigentes, s cios ou representantes o c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau:
- I. Agentes pol ticos ou dirigentes do Poder Executivo Estadual;
 - II. Servidores p blicos estatut rios, comissionados ou tempor rios, residentes t cnicos, estagi rios e terceirizados da SEEC e suas vinculadas ou com contrato de gest o.
- 5.2.** O Agente Cultural que integrar o Conselho Estadual de Cultura, o Conselho Estadual do Patrim nio Hist rico e Art stico, o Conselho Consultivo do Sistema Estadual de Museus do Paran , ou o Conselho Estadual do Audiovisual poder  participar do chamamento p blico para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hip teses previstas no item 5.1 deste Edital.

6. DO PROJETO

6.1. Os elementos e informa es necess rios para a an lise do projeto dever o ser preenchidos diretamente nas abas disponibilizadas para inscri o no sistema SIC.Cultura.

6.1.1.   de responsabilidade do Agente Cultural o preenchimento completo e correto de todos os campos disponibilizados, bem como o envio dos documentos e materiais obrigat rios exigidos por este Edital.

6.2. A proposta inscrita dever  contemplar, obrigatoriamente, uma das categorias apontadas no item 1.1 deste Edital.

ATEN O: n o haver  um n mero m nimo de projetos selecionados por categoria. A sele o observar  os crit rios de distribui o de vagas por abrang ncia e segmento de cotas, conforme descrito no ANEXO II – DISTRIBUI O DE VAGAS POR ABRANG NCIA E POR SEGMENTO, bem como os crit rios de pontua o estabelecidos no ANEXO I – DOS CRIT RIOS PARA A AN LISE T CNICA E DE M RITO, independentemente da categoria escolhida.

6.2.1. Caso o projeto se enquadre em mais de uma categoria, o Agente Cultural dever  optar pela categoria preponderante do projeto, ou seja, a categoria que corresponde   maior parte das a es previstas no projeto.

6.2.2. Caso o Agente Cultural selecione **mais de 01 (uma)** categoria na inscri o, o projeto ser  desclassificado.

6.3. N o ser o aceitos projetos que tenham como objeto principal a realiza o de festivais, feiras e festas populares.

6.4. O valor total do projeto inscrito dever  corresponder ao valor indicado no item 10.1 deste Edital;

6.4.1. N o ser  necess rio enviar o Or amento Detalhado e o Plano de Realiza o do Projeto previsto para o projeto no momento da inscri o.

6.4.2. A apresenta o do Or amento Detalhado e do Plano de Realiza o do Projeto ocorrer  na etapa de Habilita o, **apenas para os projetos**

selecionados, mediante o preenchimento da aba correspondente no sistema SIC.Cultura.

6.5.   permitida a complementa o de recursos a projetos em andamento ou aprovados em outros editais. Nesses casos, o t tulo do projeto apresentado neste Edital dever  conter a express o “Complementa o de Recursos”.

6.5.1. Caso o projeto utilize recursos complementares de fontes diversas, estes dever o ser informados na aba “Apresenta o” e declarados na aba “Outras Fontes de Financiamento” no sistema SIC.Cultura.

6.5.2.   vedada a sobreposi o entre as rubricas custeadas com recursos deste Edital com aqueles a serem obtidos junto a outras fontes.

6.5.3. O Agente Cultural dever  anexar, na aba “Documentos Complementares”, uma c pia do projeto originalmente aprovado com a outra fonte de recursos declarada, com o objetivo de comprovar a n o sobreposi o de rubricas or ament rias.

6.6. Para fins de otimiza o de recursos deste Edital, a mesma Pessoa F sica ou Jur dica n o poder  ser remunerada por mais de 02 (duas) fun oes em um mesmo projeto.

6.6.1. Havendo profissionais que exer am mais de uma fun o remunerada no projeto, o Agente Cultural dever  informar, **de forma separada**, na aba "Ficha T cnica/Curr culo", cada fun o exercida pelo profissional no projeto, repetindo o cadastro do mesmo profissional e alterando apenas a fun o.

ATEN O: o curr culo completo do profissional dever  ser atualizado diretamente em seu cadastro pessoal no sistema SIC.Cultura, incluindo todas as fun oes desempenhadas.

6.6.1.1. Ao preencher a aba “Ficha T cnica/Curr culo” no sistema SIC.Cultura, o Agente Cultural dever  zerar o campo “valor”, preenchendo-o com R\$ 0,00 (zero reais), sem indicar um valor de cach  para o profissional no momento da inscri o.

- 6.7.** Nos casos em que o Agente Cultural proponente Pessoa Jur dica exercer fun o no projeto, seus dirigentes ou s cios poder o ser remunerados por apenas 01 (uma) fun o na condi o de Pessoa F sica.
- 6.8.** Nos casos de profissionais na condi o de Microempreendedor Individual (MEI), a remunera o poder  ser por, no m ximo, 02 (duas) fun es no projeto, independentemente de atuar como Pessoa F sica ou MEI.
- 6.9.** A altera o de integrantes da equipe principal constante na Ficha T cnica do projeto s  ser  permitida ap s a an lise e aprova o da SEEC.
- 6.9.1.** A solicita o de altera o poder  ser realizada por meio da aba “Ficha T cnica” na p gina do projeto no sistema SIC.Cultura.
- 6.9.2.** Os Agentes Culturais dever o inserir, no momento da altera o, Carta de Ci ncia de Substitui o assinada pelo profissional a ser retirado, bem como Carta de Ci ncia de Inclus o assinada pelo novo profissional, conforme modelo dispon vel na aba “Arquivos de Orienta o para Baixar”.
- 6.9.2.1.** O profissional a ser inclu do dever , obrigatoriamente, possuir cadastro de Agente Cultural no sistema SIC.Cultura e estar com o curr culo atualizado.
- 6.9.3.** Integrantes da equipe principal que, no momento da inscri o, tenham sido declarados como pertencentes a um ou mais grupos sociais elencados no item 2.2 do ANEXO VI – POL TICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZA O DO ACESSO deste Edital, dever o ser, obrigatoriamente, substituídos por profissionais que perten am ao mesmo ou a outro(s) grupo(s) descrito(s) no referido item.
- 6.9.3.1.** Caso o Agente Cultural n o possa atender   determina o do item 6.9.3, dever  justific -lo   SEEC, que avaliar  a pertin ncia do argumento e ter  poder de deferir ou indeferir a solicita o.
- 6.9.4.** Os demais membros, que n o integrem a equipe principal constante na Ficha T cnica aprovada na etapa de An lise T cnica e de M rito, poder o ser substituídos independentemente de an lise pr via e aprova o da SEEC.

- 6.10.** Caber  exclusivamente aos Agentes Culturais a responsabilidade pela legalidade da utiliza o e reprodu o de elementos art sticos em seus projetos, em conformidade com a Lei Federal n.  9.610/1998 (Direitos Autorais), isentando o Governo do Estado do Paran  e a SEEC de qualquer  nus decorrente de tal uso.
- 6.11.** Os projetos dever o ser conclu dos no prazo m ximo de at  12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Execu o Cultural pelas partes.
- 6.11.1.** O prazo de execu o poder  ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante solicita o do(a) Agente Cultural, devidamente formalizada via sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), a ser aprovada pela SEEC.
- 6.12.** Para fins de Presta o de Contas, o Agente Cultural dever  observar os procedimentos estabelecidos no anexo  nico do Termo de Execu o Cultural, que pode ser consultado no ANEXO V – TERMO DE EXECU O CULTURAL.
- 6.13.** Recomenda-se que os profissionais indicados na ficha t cnica principal possuam registro profissional (DRT) compat vel com as fun es a serem desempenhadas.
- 6.14. No m nimo 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da ficha t cnica principal dos projetos culturais aprovados neste Edital dever  ser composta por artistas e/ou t cnicos residentes no Estado do Paran .**
- 6.14.1.** Para fins de comprova o, ser  considerada a ficha t cnica principal aquela composta pelos profissionais diretamente envolvidos nas fun es criativas, t cnicas e executivas essenciais para a realiza o do projeto, conforme informado no momento da inscri o, na aba “Ficha T cnica” no sistema SIC.Cultura.
- 6.15.** O projeto beneficiado pelos recursos da PNAB dever  oferecer medidas de acessibilidade compat veis com as caracter sticas do objeto e prever medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com defici ncia, nos termos do disposto na Lei n.  13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Defici ncia.

6.15.1. As orienta es sobre acessibilidade para projetos culturais encontram-se detalhadas no item 3 DO ANEXO VI – POL TICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZA O DO ACESSO deste Edital.

6.16. Os Agentes Culturais dever o, obrigatoriamente, incluir nos materiais de divulga o do projeto (impresso, virtual e audiovisual):

6.16.1. As marcas da Cultura Paran , Secretaria de Estado da Cultura/Governo do Paran , conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual a ser disponibilizado no SIC.Cultura e no site da SEEC. Tamb m dever o ser inclu das as marcas do Governo Federal, de acordo com as orienta es t cnicas do Manual de Identidade Visual do Minist rio da Cultura (Identidade Visual – Minist rio da Cultura – PNAB).

6.16.2. A aplica o das marcas dever  ser complementada nos materiais de divulga o do projeto com a frase “PROJETO APROVADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – GOVERNO DO PARAN , COM RECURSOS DA POL TICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO   CULTURA, MINIST RIO DA CULTURA – GOVERNO FEDERAL”. A frase tamb m dever  ser mencionada oralmente em pe as de divulga o em m dias eletr nicas e/ou digitais (r dio, TV e internet), caso utilizadas, em seus espet culos (na abertura e/ou no encerramento) e nos produtos gerados pelo projeto ( udio e v deo, CD, DVD, Livro e Cat logo).

6.16.3. Quando aplic vel, os materiais de divulga o dos produtos culturais resultantes do projeto dever o ser disponibilizados em formatos acess veis a pessoas com defici ncia, conforme disposto no item 3.2 do ANEXO VI – POL TICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZA O deste Edital.

6.16.3.1. O Agente Cultural fica respons vel por inserir o QR CODE a ser disponibilizado pela SEEC.

6.16.3.1.1. O QR CODE ficar  dispon vel na aba "Arquivos de orienta o para baixar" no sistema SIC.Cultura ap s a libera o do projeto para execu o.

6.17. Todos os materiais de divulga o e os materiais gerados pelo projeto, em todos os seus formatos, devem ser enviados para aprova o pr via para o e-mail pnab2@seec.pr.gov.br, com o assunto "Aprova o de Material – EDITAL VIVA CULTURA". O prazo para an lise   de 05 (cinco) dias  teis.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Nos termos do art. 6.º,  3.º, da Lei Federal n.º 14.903/2024, fica **dispensada** a exig ncia de contrapartida em bens ou servi os pelos projetos culturais contemplados no presente Edital.

7.1.1. Embora **n o obrigat rias**, o(a) Agente Cultural poder , a seu crit rio, propor a oes volunt rias de retorno social compat veis com o objeto e as finalidades do projeto.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo de an lise e sele o dos projetos inscritos neste Edital seguir  as seguintes etapas:

| ETAPA | | DESCRI O |
|-------|--------------------------------------|--|
| 1 | Inscri o de Propostas | Per odo em que os Agentes Culturais realizam o cadastro e o envio dos projetos no sistema SIC.Cultura, com todos os documentos e informa oes exigidos pelo Edital. |
| 2 | An lise T cnica e de M rito Cultural | Etapa na qual os pareceristas externos avaliam os projetos com base nos crit rios t cnicos e |

| | | |
|---|--|---|
| | | art sticos definidos no Anexo I, atribuindo notas e emitindo pareceres. |
| 3 | Divulga o do Resultado Provis rio de M rito | Publica o da lista provis ria de projetos classificados e n o classificados, conforme as notas obtidas na An lise T cnica e de M rito. |
| 4 | Prazo de recurso do Resultado Provis rio de M rito | Per odo de 3 (tr s) dias  teis para que os agentes culturais apresentem recurso contra o parecer ou a pontua o recebida no projeto, diretamente pelo sistema SIC.Cultura. |
| 5 | Divulga o do Resultado Final de M rito | Publica o da lista final de projetos classificados e n o classificados, ap s a an lise dos recursos. Entre os projetos classificados, ser o selecionadas as propostas que alcan arem pontua o suficiente para se enquadrar nas vagas dispon veis de cada abrang ncia e segmento de cotas, conforme os crit rios estabelecidos no Anexo II deste Edital. |
| 6 | Habilita o | Etapa de confer ncia da documenta o obrigat ria indicada no Anexo IV, realizada por comiss o designada pela SEEC. Inclui o envio do Or amento e do Plano de Realiza o do Projeto para a condu o do Di logo T cnico com a equipe t cnica da SEEC. |
| 7 | Divulga o do Resultado de Habilita o | Publica o do resultado provis rio da habilita o, indicando os projetos habilitados e n o habilitados conforme an lise documental e di logo t cnico. |
| 8 | Prazo de Recurso de Habilita o | Per odo de 3 (tr s) dias  teis para os proponentes apresentarem recursos e realizarem o ajuste de documentos solicitados pela SEEC. |

| | | |
|-----------|---|--|
| 9 | Resultado do Recurso de Habilitao | Divulgao da deciso sobre os recursos apresentados na etapa anterior, com a lista definitiva de projetos habilitados e no habilitados. |
| 10 | Homologo do Resultado | Publicao oficial no Dirio Oficial do Estado e no site da SEEC, da relao dos projetos homologados, aptos  contratao. |
| 11 | Assinatura do Termo de Execuo Cultural | Formalizao da contratao entre a SEEC e o Agente Cultural, por meio da assinatura do Termo de Execuo Cultural. |
| 12 | Pagamento dos Projetos Contemplados | O pagamento dos projetos ocorrer aps a publicao do extrato em Dirio Oficial do Estado. |
| 13 | Convocao de novos projetos culturais para o preenchimento de eventuais vagas remanescentes | Caso existam vagas ou recursos remanescentes, a SEEC poder realizar chamadas complementares para convocar novos projetos classificados. |

9. DA INSCRIO

9.1. O perodo para inscrio de projetos neste Edital  das **18h** do dia **25 de maio de 2026** at **24 de junho de 2026** s **18h00min59seg** (horrio oficial de Braslia, GMT-3), devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este Edital.

9.1.1. O prazo mencionado no item 9.1 poder ser prorrogado, a critrio da SEEC, mediante comunicao oficial, por meio de publicao no site oficial da SEEC, www.cultura.pr.gov.br, e no Dirio Oficial do Estado.

9.2. Todo processo de Inscrio, Anlise Tcnica e de Mrito, Recursos e Habilitao se dar, exclusivamente, em formato digital, por meio do Sistema SIC.Cultura no endereo www.sic.cultura.pr.gov.br.

- 9.3.** N o h  limite m ximo de projetos inscritos por Agente Cultural neste Edital, desde que possuam objetos distintos.
- 9.3.1.** Em casos de projetos inscritos em duplicidade, ou seja, com o mesmo objeto, ser  considerado v lido o  ltimo projeto enviado ao sistema SIC.Cultura. As demais propostas enviadas ser o automaticamente desclassificadas.
- 9.4.** As propostas poder o abarcar qualquer linguagem art stica, express o cultural ou  rea da economia da cultura.
- 9.5.** Para participar deste Edital, o Agente Cultural dever , obrigatoriamente, integrar o Cadastro de Agentes Culturais do Estado do Paran , realizando seu cadastro no endere o www.sic.cultura.pr.gov.br.
- 9.5.1.** No caso de Agentes Culturais integrantes de grupos vulner veis e participantes por meio da Busca Ativa, conforme crit rios estabelecidos no item 5 do ANEXO VI – POL TICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZA O DO ACESSO, o cadastro no sistema SIC.Cultura ser  preenchido pelo Agente Facilitador respons vel pelo acompanhamento.
- 9.5.2. ATEN O:** cada integrante da Ficha T cnica principal dever , obrigatoriamente, possuir cadastro como Agente Cultural no sistema SIC.Cultura, dispon vel em www.sic.cultura.pr.gov.br.
- 9.5.2.1.** O cadastro de Agente Cultural dever  ser atualizado com o curr culo completo, que inclua todas as fun es desempenhadas pelo profissional.
- 9.5.2.1.1.** Caso algum membro da ficha t cnica principal n o possua cadastro de Agente Cultural, ou apresente curr culo incompleto, ou desatualizado, a pontua o do projeto na etapa de an lise t cnica e de m rito poder  ser reduzida.
- 9.5.3.** O uso do login e senha   pessoal e intransfer vel, cabendo exclusivamente ao usu rio a correta utiliza o de seu e-mail, senha e cadastro no Sistema.

- 9.6. Em caso de empresas que possuam filiais, o projeto deve ser inscrito por meio do cadastro de Agente Cultural correspondente ao CNPJ da filial que de fato executar  o projeto.
- 9.7. Conforme determina o da Lei Geral de Prote o de Dados (Lei Federal n.  13.709/2018), Decreto Estadual n.  6.474/2020 e Decreto Estadual n.  3.463/2023, a inscri o e a participa o no Edital implicar o no tratamento de seus dados pessoais pela SEEC e por terceiros por esta contratados para realizar o acompanhamento dos projetos culturais selecionados. A finalidade do tratamento dos dados pessoais est  exclusivamente relacionada   organiza o e   execu o deste Edital de Chamamento P blico.
- 9.8. O nome, o CPF/CNPJ, o endere o, os contatos telef nicos e o e-mail informados na inscri o do projeto dever o, obrigatoriamente, coincidir com os dados constantes no cadastro do Agente Cultural no sistema SIC.Cultura. **Para tanto, recomendamos a atualiza o do cadastro no momento da inscri o.**
- 9.9. No caso de Pessoa Jur dica,   responsabilidade do representante legal da empresa realizar a inscri o no sistema SIC.Cultura. Essa inscri o deve ser feita por meio do registro do Agente Cultural vinculado   respectiva Pessoa Jur dica.
- 9.9.1. Para fins da inscri o de projetos de Pessoa Jur dica, al m do(s) representante(s) legal(is), dever  estar relacionado o quadro societ rio (s cios, diretores, administradores e outros), obrigatoriamente, no Sistema de Informa es Culturais – Agentes Culturais, localizado no m dulo “Meus Dados”, aba “S cios”.
- 9.9.2. No caso de MEI ou Sociedade Limitada Unipessoal, o pr prio representante legal dever , obrigatoriamente, estar relacionado como s cio da pr pria empresa no Sistema de Informa es Culturais – Agentes Culturais, localizado no m dulo “Meus Dados”, aba “S cios”.
- 9.9.3. Grupos e coletivos culturais sem personalidade jur dica (sem CNPJ) ser o representados por Pessoa F sica que atuar  como respons vel pelo projeto e dever  anexar declara o conforme modelo disposto no ANEXO VII – DECLARA O DE REPRESENTA O DE GRUPO OU COLETIVO.

9.10. Os documentos necess rios para inscri o, conforme descrito no ANEXO III – DOCUMENTOS OBRIGAT RIOS QUE COMP EM A ETAPA DE AN LISE T CNICA E DE M RITO deste Edital, estar o disponibilizados no sistema SIC.Cultura, para preenchimento obrigat rio das abas:

- Identifica o;
- Categorias;
- Segmentos;
- Apresenta o;
- Objetivos;
- Justificativa;
- Democratiza o de Acesso/Contrapartida;
- Etapas de Trabalho;
- Ficha T cnica/Curr culo;
- Outras Fontes de Financiamento;
- Plano B sico de Divulga o;
- Plano B sico de Distribui o;
- P blico Alvo do Projeto;
- Documentos e Informa es a serem anexados;
- Documentos Complementares.

9.11. O Agente Cultural dever  fazer o preenchimento completo do formul rio/abas, anexando documentos e demais conte dos exigidos pelo Edital.

9.11.1. O Agente Cultural dever  anexar os documentos obrigat rios listados no ANEXO III – DOCUMENTOS OBRIGAT RIOS PARA A AN LISE T CNICA E DE M RITO, que comp em An lise T cnica e de M rito a ser realizada pelas comiss es t cnicas de pareceristas.

9.11.2. **O n o preenchimento e a n o anexa o, durante a etapa de Inscri o, de documentos e informa es obrigat rios para a etapa de An lise T cnica e de M rito, conforme especificado no ANEXO III – DOCUMENTOS OBRIGAT RIOS PARA A AN LISE T CNICA E DE**

M RITO resultará na impossibilidade de avalia o do projeto e acarretar  sua desclassifica o.

- 9.12.** Toda a documenta o dever  ser digitalizada de forma leg vel e, quando for o caso, incluir frente e verso, observando o prazo de validade no momento da inscri o.
- 9.13.** Os documentos e conte dos anexados dever o respeitar as especifica es t cnicas exigidas pelo sistema SIC.Cultura e por este Edital e seus anexos.
- 9.14.**   reservado   SEEC o direito de exigir, em qualquer momento, a apresenta o do(s) documento(s) original(is).
- 9.15.** A indica o do substituto   obrigat ria para Agentes Culturais, Pessoas F sicas, MEI, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empres rio Individual na etapa de habilita o do projeto.
- 9.15.1.** A indica o deve ser feita por meio do preenchimento e envio do modelo de Declara o de Substituto, que ser  disponibilizado na aba de Contrata o no sistema SIC.Cultura, no momento da habilita o.
- 9.15.2.** O substituto indicado deve ser domiciliado no Paran , bem como figurar como participante efetivo do projeto, cujo curr culo e fun o a ser executada esteja evidenciado e preenchido na aba "Ficha T cnica/Curr culo" dentro do projeto, no sistema SIC.Cultura.
- 9.15.3.** O substituto assumir  o lugar do Agente Cultural nas hip teses de falecimento, incapacidade permanente ou tempor ria que o impe a de exercer suas fun es, ou quando, ap s sucessivas tentativas documentadas, sua localiza o se mostrar invi vel.
- 9.16.** O ato de inscri o dos projetos implica na aceita o do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
- 9.17.** Tutorial para inscri o de projetos no sistema SIC.Cultura:
<https://youtu.be/kDuXaZpJJug?feature=shared>

10. DA DISTRIBUI O DE RECURSOS

10.1. A distribui o dos recursos ser  realizada de forma igualit ria entre os 35 (trinta e cinco) projetos contemplados, no valor de R\$ 128.813,01 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e treze reais e um centavo) para cada projeto.

11. DA DIVIS O DE VAGAS

11.1. A distribui o das vagas ser  realizada de acordo com o disposto no ANEXO II – DISTRIBUI O DE VAGAS POR ABRANG NCIA E SEGMENTO deste Edital.

12. AN LISE T CNICA E DE M RITO

12.1. A etapa de An lise T cnica e de M rito possui car ter eliminat rio e classificat rio.

12.2. Entende-se por An lise T cnica e de M rito o processo de avalia o dos projetos com base na identifica o do contexto social, relev ncia cultural e aspectos t cnicos da proposta, realizado por meio da atribui o fundamentada de notas aos crit rios estabelecidos neste Edital, considerando a especificidade de cada  rea cultural.

12.2.1. A An lise T cnica e de M rito ser  realizada por Comiss es cada uma composta por 05 (cinco) pareceristas externos, selecionados e contratados por meio de Edital pr prio.

12.2.2. Cada parecerista das Comiss es ser  respons vel por avaliar individualmente os conte dos dos projetos, com base nos crit rios e par metros definidos neste Edital e no ANEXO I – CRIT RIOS PARA A AN LISE T CNICA E DE M RITO. A avalia o ser  expressa por meio de pontua o e emiss o de parecer t cnico fundamentado.

12.2.3. Ser o considerados classificados os projetos que obtiverem, na pontua o final, o m nimo de 70 (setenta) pontos, somando os crit rios da an lise t cnica e de m rito e a pontua o obtida a t tulo de indu o de nota, conforme as diretrizes de a o afirmativa previstas no ANEXO I – CRIT RIOS PARA A AN LISE T CNICA E DE M RITO.

12.2.4. A pontua o final do projeto corresponder    m dia das notas atribu das pelos 05 (cinco) pareceristas das Comiss es, incluindo a pontua o referente   indu o de nota. Para o c lculo final, ser o descartadas a maior e a menor nota atribu das para cada um dos crit rios, sendo considerada a m dia aritm tica das tr s notas intermedi rias restantes.

12.2.5. O parecerista dever  se declarar impedido de realizar a An lise T cnica e de M rito do projeto escrito por: c njuge e/ou companheiro, bem como os parentes por consanguinidade ou afinidade at  o terceiro grau.

13. DA DESCLASSIFICA O DOS PROJETOS

13.1. Ser o desclassificados, em qualquer etapa deste Edital, os projetos que se enquadrem em uma ou mais das hip teses abaixo:

13.1.1. Projetos inscritos por Agentes Culturais impedidos ou em situa o de inadimpl ncia com a SEEC, ou entidades vinculadas, inclusive em raz o da presta o de contas em instrumentos anteriores, nos termos da legisla o aplic vel;

13.1.2. Projetos que, ap s a etapa de recurso da an lise t cnica e de m rito, obtenham pontua o final inferior a 70 (setenta) pontos, conforme item 12.2.3;

13.1.3. Projetos que n o apresentem a documenta o completa exigida neste Edital;

13.1.4. Projetos que n o apresentem todas as abas listadas no item 9.10 preenchidas no sistema SIC.Cultura;

13.1.5. Projetos que apresentem documenta o fora do prazo estabelecido em Edital, fora do prazo de validade, em formato inadequado ou outras inconsist ncias em qualquer uma das etapas deste Edital;

13.1.6. Projetos j  financiados por outra fonte p blica ou privada que apresentem sobreposi o de rubricas;

- 13.1.7.** Projetos que n o atendam integralmente  s condi  es, requisitos, prazos, anexos e demais disposi  es previstas neste Edital;
- 13.1.8.** Projetos com conte dos pol tico-partid rios, eventos esportivos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda pol tica obrigat ria, conte do audiovisual veiculado em hor rio eleitoral gratuito, conte dos jornal sticos, projetos de natureza institucional ou corporativa, bem como projetos que apresentem car ter sect rio, discriminat rio ou que atentem contra as institui  es p blicas, a dignidade ou aos direitos humanos, nos termos do art. 18,  2. , do Decreto Federal n.  11.453/2023 e do art. 3. , inciso IV, da Constitui  o Federal de 1988;
- 13.1.9.** Projetos que n o apresentem medidas de acessibilidade compat veis com a natureza e os objetivos do projeto;
- 13.1.10.** Caso as comiss es de pareceristas constate que o projeto n o atende  s caracter sticas da categoria na qual foi inscrito, conforme disposto no item 1.1 deste Edital;
- 13.1.11.** Caso o Agente Cultural selecione **mais de 01 (uma)** categoria na inscri  o;
- 13.1.12.** Caso seja constatada irregularidade, inconsist ncia, falsidade, omiss o relevante ou diverg ncia nas informa  es ou documento apresentados neste Edital;
- 13.1.13.** Caso o Agente Cultural n o atenda, no prazo estabelecido,  s dilig ncias e solicita  es de complementa  o ou esclarecimentos emitidas pela equipe t cnica ou pelas comiss es de an lise t cnica e de m rito e de habilita  o;
- 13.1.14.** Seja identificado conflito de interesses n o declarado, ou tentativa de influenciar indevidamente a an lise dos projetos ou o andamento deste Edital;
- 13.1.15.** Apresenta  o de informa  es ou documenta  es fraudulentas, plagiadas ou simuladas.

14. DO RESULTADO PROVIS RIO DE M RITO

14.1. Os projetos classificados e n o classificados, com base na pontua o atribu da na etapa de An lise T cnica e de M rito, ser o relacionados em listagem a ser divulgada, na mesma data de publica o de Aviso de Resultado Provis rio em Di rio Oficial, no site da SEEC www.cultura.pr.gov.br e no sistema SIC.Cultura.

14.2. Em caso de constata o de inveracidade das informa es prestadas nos campos preenchidos no projeto ou identifica o de irregularidade em documentos anexados relacionados a qualquer item deste Edital, reserva-se   SEEC o direito, a qualquer tempo, de excluir o Agente Cultural da participa o neste Edital, assim como anular eventual classifica o na etapa de An lise T cnica e de M rito.

15. DOS RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO PROVIS RIO

15.1. O Agente Cultural poder  apresentar recurso para questionar a pontua o ou o parecer recebido na etapa de an lise t cnica e de m rito.

15.2. Ap s publica o do Resultado Provis rio de M rito, os Agentes Culturais poder o enviar recurso, via sistema SIC.Cultura, no prazo de 03 (tr s) dias  teis contados a partir da publica o do resultado. A contagem iniciar  no primeiro dia  til ap s a publica o.

15.2.1. O prazo mencionado no item 15.2 poder  ser prorrogado, a crit rio da SEEC, com publica o no site oficial e no sistema SIC.Cultura.

15.2.2. N o ser o aceitos e analisados recursos enviados fora do prazo estipulado, bem como aqueles enviados por outros canais que n o o SIC.Cultura.

15.3. Os recursos ser o analisados pelas Comiss es de An lise T cnica e de M rito.

15.4. Os pedidos de recursos dever o ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio do sistema SIC.Cultura, na aba "An lise T cnica e de M rito".

15.4.1. Na etapa de recurso, n o ser  permitido acrescentar novos documentos, informa es ou complementa es ao projeto. O recurso deve tratar somente da an lise realizada pelos pareceristas, fundamentando-se exclusivamente nas informa es e documentos submetidos no ato da inscri o.

15.5. A SEEC ter  o prazo de at  15 (quinze) dias corridos para an lise dos recursos,

podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

- 15.6. Ap s o julgamento dos recursos, o resultado final da an lise de m rito ser  publicado no Di rio Oficial e no site oficial da SEEC: www.cultura.pr.gov.br.
- 15.7. O deferimento de recursos nesta etapa n o garante a classifica o ou sele o do projeto, uma vez que est o condicionadas   pontua o obtida na An lise T cnica e de M rito.

16. DO RESULTADO FINAL DE M RITO

- 16.1. O Resultado Final de M rito ser  publicado no Di rio Oficial do Estado e disponibilizado no site oficial da SEEC, www.cultura.pr.gov.br.
- 16.2. A sele o dos projetos ser  realizada a partir das propostas classificadas, ou seja, que tenham obtido nota m nima de 70 (setenta) pontos, observando-se: (i) o n mero de vagas por abrang ncia; (ii) a pol tica de cotas; e (iii) a ordem decrescente de pontua o.
- 16.3. Considerando o car ter descentralizador deste chamamento, cada Agente Cultural poder  ser contemplado com **apenas 01 (um)** projeto neste Edital.
- 16.3.1. Caso o Agente Cultural possua mais de 01 (um) projeto selecionado neste Edital, ser  convocado apenas o de maior pontua o, sendo os demais desclassificados.
- 16.3.1.1. Em caso de empate na pontua o, a SEEC notificar  o Agente Cultural para que renuncie, em at  02 (dois) dias  teis, a um ou mais dos projetos selecionados.
- 16.4. Caso o Agente Cultural tenha sido selecionado em outros editais referentes ao ano de 2026, no  mbito da SEEC, para al m do limite estabelecido no item 25.1, ser  comunicado para que renuncie, em at  02 (dois) dias  teis, a um ou mais dos projetos selecionados.

16.4.1. Caso o Agente Cultural n o apresente ren ncia formal dentro do prazo estabelecido neste Edital, a SEEC considerar , automaticamente, o(s)  ltimo(s) projeto(s) selecionado(s) como o(s) projeto(s) a ser(em) desclassificado(s).

16.4.2. Caso o Agente Cultural j  tenha atingido o limite m ximo de 02 (dois) projetos **contemplados** conforme item 25.1, os demais projetos ser o desclassificados.

16.4.3. O Agente Cultural n o poder  renunciar a projetos que j  tenham sido homologados em outros editais realizados com recursos referentes ao ano de 2026, no  mbito da SEEC. O direito   ren ncia ser  v lido apenas para projetos que ainda estiverem na etapa de habilita o, n o se aplicando a projetos j  contratados ou em execu o.

16.5. Em casos de projetos com mesmo objeto, inscritos por v rios membros de um mesmo grupo, ser  selecionado somente o projeto que tiver obtido a pontua o mais alta.

17. DA HABILITA O

17.1. Os projetos selecionados ser o contatados pela equipe t cnica da SEEC, por meio de dilig ncia no sistema SIC.Cultura, com as orienta es sobre o envio da documenta o exigida para a etapa de Habilita o.

ATEN O: A SEEC n o entrar  em contato por outros meios para informar sobre a sele o do projeto.   de total responsabilidade do Agente Cultural acompanhar e conferir as publica es oficiais divulgadas no site da SEEC e as dilig ncias recebidas no sistema SIC.Cultura.

17.2. A Habilita o ser  realizada por comiss o designada por ato da Secret ria de Estado da Cultura e consistir  na verifica o da documenta o exigida no ANEXO IV – DOCUMENTOS OBRIGAT RIOS PARA A HABILITA O deste Edital.

17.3. O envio dos documentos para habilita o dever  ser realizado somente ap s a divulga o do Resultado Final.

17.4. A documenta o apresentada na etapa de habilita o deve corresponder  s informa es do cadastro de Agente Cultural no sistema SIC.Cultura e  s demais informa es e documentos do projeto.

17.5. Para a assinatura da documenta o solicitada nesta etapa, ser o aceitas Assinaturas Eletr nicas (preferencialmente GOV.br), desde que pass veis de autentica o, Assinaturas Manuais ou Assinaturas   Rogo. No caso de documentos assinados   rogo,   necess ria a assinatura manual de duas testemunhas.

17.6. Toda documenta o de projetos inscritos por Pessoa Jur dica dever  ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme estabelecido no Ato Constitutivo (Estatuto Social, Contrato Social ou ata de elei o) ou instrumento de procura o devidamente registrado em cart rio.

ATEN O: caso o Ato Constitutivo estabele a a necessidade de assinatura conjunta de mais de um representante legal, n o ser  aceita documenta o assinada por apenas um dos representantes.

17.7. Para fins de verifica o na etapa de habilita o dos projetos, ser o considerados como representantes legais de Pessoas Jur dicas de Direito Privado sem fins lucrativos (ONG, Associa o, Instituto, Sociedade, Funda o etc.) apenas a figura do Presidente e Vice-Presidente ou cargos correlatos, devendo, obrigatoriamente, estar relacionados como s cios da Pessoa Jur dica no Sistema de Informa es Culturais – Agentes Culturais, localizado no m dulo “Meus Dados”, aba “S cios”.

17.8. Para fins de verifica o na etapa de habilita o dos projetos, ser o considerados como o mesmo Agente Cultural:

I – a Pessoa F sica e a Pessoa Jur dica, quando seus propriet rios, s cios, diretores ou representantes legais tiverem projetos inscritos em seu nome como Pessoa F sica;

II – as Pessoas Jur dicas que possuam um ou mais propriet rios, s cios, diretores ou representantes legais em comum.

17.9. A equipe t cnica da SEEC observar  se o Agente Cultural possui projetos contemplados com recursos referentes ao ano de 2026 do Fundo Estadual de Cultura do Paran  conforme item 25.1 deste Edital.

17.10. N o ser o habilitados os projetos que:

17.10.1. Apresentem documentos com dados e informa  es diferentes das inseridas no cadastro de Agente Cultural no sistema SIC.Cultura;

17.10.2. Apresentem documentos com assinaturas eletr nicas sem autentica  o e assinaturas manuais fotografadas e coladas diretamente no documento;

17.10.3. Apresentem documentos com assinatura   rogo sem a presen a da assinatura manual de duas testemunhas;

17.10.4. N o apresentem, no momento da inscri  o, o quadro societ rio completo do Agente Cultural Pessoa Jur dica devidamente relacionado no Sistema de Informa  es Culturais – Agentes Culturais, no m dulo “Meus Dados”, aba “S cios”;

17.10.5. Tenham deixado de anexar a documenta  o obrigat ria solicitada no ANEXO IV – DOCUMENTOS OBRIGAT RIOS PARA A HABILITA  O, observando o limite do sistema para o envio de arquivos com at  10MB, bem como se atentando ao formato de arquivo solicitado para cada tipo de documento;

17.10.5.1. Para o caso de Agentes Culturais integrantes de um dos grupos vulner veis elencados no item 6 do ANEXO VI – POL TICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZA  O, caso tenha deixado de anexar algum documento obrigat rio solicitado no ANEXO III, poder  ser apresentado, em etapa de recurso, relat rio do agente facilitador com justificativa para a n o anexa  o da documenta  o, seguido do envio desta.

17.10.6. Tenham enviado documentos protegidos por senha, impossibilitando o acesso aos arquivos;

17.10.7. Tenham sido inscritos por meio de cadastros de Agentes Culturais incorretos;

17.10.8. Apresentem documenta  o de comprova  o de resid ncia ou sede em munic pio que n o pertenc a   abrang ncia indicada no momento da inscri  o do projeto;

17.10.9. Estejam em situa  o de irregularidade fiscal comprovada por meio dos documentos listados no ANEXO IV – DOCUMENTOS OBRIGAT RIOS PARA A HABILITA  O.

17.11. A Comiss o de Habilita  o reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, diretamente ou por meio de assessoria t cnica, dilig ncias para verifica  o das informa  es declaradas, bem como solicitar documentos complementares, se necess rio.

17.12. O resultado desta etapa ser  publicado no Di rio Oficial do Estado e disponibilizado no site oficial da SEEC, www.cultura.pr.gov.br.

17.12.1. O resultado individual do projeto tamb m estar  dispon vel na p gina “Editais e Projetos” no sistema SIC.Cultura, no campo “Situa  o”.

18. DO OR AMENTO

18.1. Para fins deste Edital, o or amento apenas ser  enviado pelos projetos selecionados, durante a etapa de Habilita  o.

18.2. Ap s a sele  o do projeto, ser  necess rio apresentar o Or amento Detalhado mediante o preenchimento da aba correspondente no sistema SIC.Cultura.

ATEN O: o valor previsto no or amento dever  corresponder **exatamente** ao valor do projeto estipulado neste Edital. Projetos com valores inferiores ou superiores ao definido no item 10.1 deste Edital n o ser o aceitos.

18.3. Respeitando o or amento total inicialmente proposto, os projetos poder o sofrer remanejamento or ament rio em at  20% (vinte por cento) do valor previsto inicialmente para cada rubrica, sem pr via aprova  o da SEEC.

18.4. A regra descrita no item 18.3 n o se aplica aos seguintes casos:

18.4.1. No caso de haver altera o( es) no(s) valor(es) de pagamento de cach (s) do(s) profissional(is) relacionado(s) na Ficha T cnica do projeto.

18.4.1.1. Nesse caso, a solicita o deve ser acompanhada de justificativa detalhada e de carta de anu ncia assinada pelo profissional com o novo valor a ser remunerado.

18.4.1.2. Caso o pedido de remanejamento seja superior ao percentual indicado no item 18.3, ou haja a inclus o ou exclus o de rubricas;

18.5. Recomenda-se que os recursos financeiros recebidos para a execu o do projeto sejam aplicados, durante a vig ncia do Termo de Execu o Cultural, em instrumentos financeiros de baixo risco e liquidez di ria, para preservar o valor dos recursos at  sua utiliza o.

18.5.1. Os rendimentos obtidos a partir da aplica o dos recursos em ativos financeiros poder o ser utilizados na execu o da a o cultural, sem necessidade de autoriza o pr via da SEEC.

18.5.1.1. A utiliza o dos rendimentos obtidos a partir da aplica o de recursos dever  ser informada   SEEC por meio do sistema SIC.Cultura.

18.6. N o poder o ser custeadas com os recursos origin rios da Lei Federal n.  14.399/2022 as seguintes despesas:

18.6.1. Honor rios para elabora o do projeto;

18.6.2. Pagamento pela fun o de Agente Cultural e/ou proponente;

18.6.3. O pagamento de gratifica o, consultoria, assist ncia t cnica ou qualquer forma de remunera o a servidores p blicos ativos da SEEC ou de suas entidades vinculadas, a qualquer t tulo, no  mbito da execu o do projeto;

18.7. A remunera o pela fun o de Coordena o de Projeto n o poder  exceder o limite de 10% (dez por cento) do or amento total do projeto.

- 18.8.** Os gastos referentes   divulga o e comercializa o, somados, n o poder o exceder o limite de 20% (vinte por cento) do or amento total aprovado para o projeto.
- 18.9.** As despesas com a aquisi o de material permanente somente ser o aceitas no caso de seu valor ser comprovadamente menor do que o valor para a loca o do bem.
- 18.9.1.** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos do fomento ser o de titularidade do Agente Cultural desde a data de sua aquisi o, quando a equipe t cnica da SEEC entender que a aquisi o   a forma mais adequada de promo o do fomento cultural, nos termos do art. 16 da Lei Federal n.  14.903/2024.
- 18.9.2.** A an lise ser  feita a partir do or amento detalhado apresentado na etapa de Di logo T cnico.

19. DO DI LOGO T CNICO

- 19.1.** Conforme disposto no art. 8. ,  2. , da Lei Federal n.  14.903/2024, o or amento e o plano de trabalho do projeto ser o constru dos em di logo t cnico entre o Agente Cultural e a Administra o P blica, durante a etapa de habilita o. Nessa etapa, o plano de trabalho e o or amento ser o analisados pela equipe t cnica da SEEC, que poder  solicitar ajustes, complementa o ou adequa o at  a celebra o do Termo de Execu o Cultural, conforme item 18 deste Edital;
- 19.2.** A formaliza o do TEC ser  precedida de di logo t cnico entre a administra o p blica e o Agente Cultural, com o objetivo de ajustar o Plano de Realiza o e o Or amento Detalhado do projeto.
- 19.3.** O Plano de Realiza o e o Or amento Detalhado ser o solicitados ap s a divulga o do Resultado Final de M rito, junto aos demais documentos referentes   etapa de habilita o.
- 19.4.** O di logo t cnico ser  realizado pela Coordena o de Apoio, Fomento e Incentivo   Cultura da SEEC a partir das informa o preenchidas no sistema SIC.Cultura.

19.5. O Agente Cultural dever  realizar eventuais ajustes e corre es solicitados pela SEEC durante o per odo recursal. Caso persistam as inconformidades, o projeto poder  ser inabilitado.

20. DO RECURSO DE HABILITA O

20.1. Ap s a divulga o do Resultado de Habilita o, a equipe t cnica da SEEC entrar  em contato com os projetos n o habilitados, por meio de dilig ncia no sistema SIC.Cultura, informando os motivos da n o habilita o e as orienta es para apresenta o de recurso.

20.2. O recurso dever  ser apresentado exclusivamente por meio do m dulo de contrata o do sistema SIC.Cultura, o mesmo utilizado para o envio da documenta o na etapa de habilita o.

20.3. O recurso de habilita o ser  composto pela documenta o corrigida e pela justificativa para a n o entrega da documenta o conforme as exig ncias estabelecidas no Edital.

20.3.1. A justificativa dever  ser apresentada em um documento  nico, devidamente assinado   m o ou de forma eletr nica (preferencialmente GOV.br), desde que pass veis de autentica o, e anexada no campo correspondente.

20.3.2. O n o envio da justificativa implicar  na n o habilita o do projeto.

20.4. Nesta etapa, o Agente Cultural dever  enviar apenas os documentos atualizados cujos erros e inconsist ncias forem apontados via dilig ncia. Documentos considerados aceitos n o precisar o ser reenviados.

20.5. O per odo para o envio de recurso de habilita o junto   justificativa ser  de 3 (tr s) dias  teis, contados a partir da data de envio da dilig ncia aos proponentes inabilitados, conforme disposto no item 20.1.

20.5.1. O prazo mencionado poder  ser prorrogado, a crit rio da SEEC, mediante comunica o oficial no site do  rg o e no sistema SIC.Cultura.

- 20.6.** A SEEC ter o prazo de at 15 (quinze) dias corridos para anlise dos recursos, que poder ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.
- 20.7.** Aps anlise dos recursos referentes  Habilitao, a SEEC publicar o resultado no Dirio Oficial do Estado e o disponibilizar em www.cultura.pr.gov.br e no sistema SIC.Cultura.
- 20.8.** A publicao indicar apenas o resultado da deliberao acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS. O detalhamento da deciso constar no projeto, dentro do sistema SIC.Cultura.
- 20.9.** No tero os recursos deferidos os projetos que no apresentarem a justificativa ou a documentao com as correes exigidas via diligncia, ou descumprirem os prazos determinados pela SEEC, conforme orientao da rea tcnica responsvel.
- 20.10.** Os recursos de habilitao no tero efeito suspensivo em relao ao resultado anteriormente publicado.
- 20.11.** Aps a concluso definitiva, ser publicado o Resultado de Recurso da Habilitao no Dirio Oficial do Estado do Paran e disponibilizado em www.cultura.pr.gov.br.

21. DA HOMOLOGAO DO RESULTADO

- 21.1.** Aps a concluso, em carter definitivo, da etapa de Habilitao, ser publicada a homologao do resultado definitivo deste Edital, no Dirio Oficial do Estado do Paran e no site www.cultura.pr.gov.br.

22. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 22.1.** A contratao dos projetos selecionados ser realizada pela SEEC, por meio da celebrao de Termo de Execuo Cultural, mediante checagem do cumprimento das condies de participao, da veracidade das informaes e documentos apresentados, bem como da adimplncia e

regularidade do Agente Cultural, conforme disposto no ANEXO IV – DOCUMENTOS OBRIGAT RIOS PARA A HABILITA  O.

22.2. O Termo de Execu  o Cultural ser  enviado para assinatura aos Agentes Culturais pela equipe t cnica da SEEC ap s a publica  o do resultado da an lise de recursos da habilita  o.

22.2.1. O documento ser  disponibilizado via dilig ncia na p gina do projeto no sistema SIC.Cultura.

22.2.2. N o ser o aceitas modifica  es no documento. Caso seja identificada alguma altera  o, o proponente ser  contatado e uma nova vers o ser  enviada para assinatura.

22.2.2.1. Caso o Agente Cultural note inconformidades nos dados preenchidos, dever  solicitar, antes da assinatura, atualiza  o e envio de novo documento para a equipe t cnica da SEEC, por meio do e-mail pnab2@seec.pr.gov.br.

22.3. O Termo de Execu  o Cultural somente entrar  em vigor a partir de sua publica  o do Extrato de Termo de Execu  o Cultural no Di rio Oficial do Estado, ap s a assinatura pela autoridade m xima da SEEC.

22.3.1. O documento assinado por ambas as partes ser  disponibilizado aos Agentes Culturais via dilig ncia na p gina do projeto no sistema SIC.Cultura em momento oportuno.

22.4. O pagamento ser  efetuado em parcela  nica, a ser feito exclusivamente na conta banc ria (conta corrente) do Agente Cultural (Pessoa F sica ou Pessoa Jur dica), informada no momento da Habilita  o do projeto, tendo como limite o previsto no item 10.1.

22.4.1. No caso de projetos inscritos por Agente Cultural na condi  o de Microempreendedor Individual (MEI), o pagamento poder  ser efetuado em conta corrente em nome da Pessoa F sica titular do CNPJ, informada no momento da Habilita  o do projeto.

22.5. A assinatura do Termo de Execu o Cultural pela autoridade m xima do  rgo e conseq ente repasse dos recursos est o sujeitos   exist ncia de disponibilidade or ament ria e financeira.

22.6. O Agente Cultural contratado receber  os recursos em conta banc ria espec fica, em um  nico desembolso.

23. DA PRESTA O DE CONTAS

23.1. Todos os projetos aprovados neste Edital dever o realizar a presta o de contas dos recursos recebidos, conforme art. 18 e seguintes da Lei Federal n.  14.903/2024 e art. 29 e seguintes, do Decreto Federal n.  11.453/2023, devendo ser observado, ainda, o disposto no ANEXO  nico do Termo de Execu o Cultural.

23.2. A fim de garantir maior seguran a e transpar ncia,   recomendado que o Agente Cultural respons vel pela execu o do projeto fa a o *upload* de todas as notas fiscais e demais documenta es relacionadas   presta o de contas no sistema SIC.Cultura, independentemente da modalidade de presta o de contas utilizada.

23.3. A documenta o relativa   execu o do objeto e da parte financeira deve ser mantida pelo benefici rio pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir do fim da vig ncia do Termo de Execu o Cultural.

24. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

24.1. A SEEC indicar  os respons veis pelo acompanhamento/supervis o da execu o do objeto deste Edital, e adotar  todas as provid ncias cab veis e necess rias para garantir sua adequada efetiva o, observando as normas e diretrizes estabelecidas.

25. DISPOSI OES GERAIS

25.1. O Agente Cultural poder  ser contemplado em, no m ximo, 02 (dois) projetos em editais relativos ao ano de 2026, incluindo:

I - editais do Programa Estadual de Fomento e Incentivo   Cultura do Paran  - PROFICE;

II - editais do Ciclo 2 da Pol tica Nacional Aldir Blanc - PNAB no  mbito da SEEC; ou

III - demais editais financiados com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Paran .

25.1.1. Para fins de verifica o, ser o considerados como o mesmo Agente Cultural a Pessoa F sica e a Pessoa Jur dica, quando seus propriet rios, s cios, diretores ou representantes legais tiverem projetos inscritos em seu nome como Pessoa F sica. Do mesmo modo, ser o considerados como o mesmo Agente Cultural as Pessoas Jur dicas que possuam um ou mais propriet rios, s cios, diretores ou representantes legais em comum.

25.2. Todas as informa es prestadas pelo Agente Cultural estar o sujeitas   comprova o.

25.3.   de responsabilidade do Agente Cultural:

25.3.1. Todas as despesas decorrentes de sua participa o no presente Edital;

25.3.2. A veracidade das informa es e dos documentos apresentados, bem como sua comprova o, quando solicitada;

25.3.3. A guarda de c pia do projeto, dos documentos e de todos os comprovantes, inclusive de pagamento;

25.3.4. O gerenciamento de seu cadastro dentro do sistema SIC.Cultura e do e-mail indicado, bem como eventuais filtros, anti-spam ou outros mecanismos que impe am o recebimento de e-mails enviados pela SEEC e/ou pelo sistema SIC.Cultura;

25.3.5. A obten o de libera es e registros necess rios junto aos  rg os e/ou entidades competentes conforme especificidade do projeto;

25.3.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, com seu login e senha no sistema SIC.Cultura, bem como das publica es oficiais por meio do site da

SEEC, no endere o www.cultura.pr.gov.br, bem como no Di rio Oficial do Estado do Paran ;

- 25.3.7.** A ampla divulga o do seu projeto e a articula o com o respons vel pelo local que receber  o evento a fim de assegurar o p blico participante;
- 25.3.8.** Assegurar o cumprimento rigoroso de todas as normas e regulamentos, garantindo, assim, a seguran a, o bem-estar e a integridade f sica de todos os envolvidos durante a execu o do projeto;
- 25.3.9.** O recolhimento de todos os impostos relativos ao projeto;
- 25.3.10.** O Agente Cultural   respons vel por manter ativos e acess veis os *links* de acesso enviados durante todas as etapas do Edital, sob pena de n o o fazendo estar sujeito   desclassifica o ou n o habilita o;
- 25.3.11.** Os Agentes Culturais s o os  nicos respons veis pelo  nus decorrente da inscri o de projetos incompletos, com campos n o preenchidos, documenta o incompleta ou falta de informa o obrigat ria que implique na n o inscri o ou n o habilita o do projeto;
- 25.3.12.**   de responsabilidade do Agente Cultural a divulga o e a coleta de avalia o por meio do *QR CODE* a ser disponibilizado pela SEEC por meio do sistema SIC.Cultura;
- 25.4.** A SEEC n o se responsabiliza pelo cadastro de Agente Cultural ou projeto n o efetuado, e, no ato da inscri o, por falhas ou congestionamento de linhas de comunica o, indisponibilidade de internet ou por interrup o de conex o que n o detenha controle direto ou indireto, bem como informa o perdida, incompleta, inv lida ou corrompida, problema de ordem t cnica no computador, rede, hardware utilizado pelo usu rio ou outros fatores que impossibilitem o acesso ao projeto, o envio da inscri o do projeto, e que impossibilitem a transfer ncia de dados ou acesso aos arquivos dispon veis no sistema SIC.Cultura.
- 25.5.** A SEEC n o se responsabiliza pela impossibilidade de acesso a projeto cadastrado a partir de software e/ou dispositivo diverso daquele recomendado por ela no site SIC.Cultura.

- 25.6.** A SEEC, havendo raz es superiores que justifiquem, poder  revogar ou anular este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alega o de preju zo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.
- 25.7.** A SEEC n o se responsabiliza pela reserva e/ou disponibilidade de espa os para a execu o de projetos culturais.
- 25.8.** Recursos administrativos interpostos em qualquer etapa deste Edital dever o ser apresentados exclusivamente por meio do sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>) no prazo m ximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do ato questionado. N o ser  permitida a rean lise de decis es referentes ao m rito do projeto pelas comiss es de pareceristas.
- 25.8.1.** Tais recursos dever o ser direcionados   autoridade m xima da SEEC, que realizar  a sua an lise com apoio de equipe t cnica.
- 25.9.** Os resultados dos recursos administrativos ser o comunicados formalmente aos Agentes Culturais, e as decis es proferidas ser o definitivas, n o cabendo novos recursos na esfera administrativa.
- 25.10.** Ser  disponibilizado um canal de comunica o com a SEEC, por meio do e-mail pnab2@seec.pr.gov.br, para sanar quaisquer d vidas que surgirem durante o processo.
- 25.10.1.** Somente ser o respondidas as d vidas referentes   inscri o de projetos enviadas em at  48 (quarenta e oito) horas  teis antes do encerramento das inscri es.
- 25.11.**   de inteira responsabilidade do Agente Cultural acompanhar todas as publica es, avisos e comunicados oficiais relacionados a este Edital, incluindo, mas n o se limitando a, resultados parciais e finais, dilig ncias, solicita es de complementa o de informa es e demais notifica es encaminhadas por meio do sistema SIC.Cultura, pelo site oficial da SEEC (www.cultura.pr.gov.br), por e-mail cadastrado ou por quaisquer outros meios de comunica o utilizados pela Administra o P blica.

- 25.12.** A SEEC poder  deliberar sobre casos espec ficos, mediante solicita o do Agente Cultural e apresenta o de justificativa detalhada.
- 25.13.** Todos os prazos estabelecidos neste Edital poder o ser prorrogados a crit rio da SEEC, considerando fatores administrativos, operacionais, t cnicos ou de interesse p blico, desde que n o comprometam o cumprimento dos objetivos do Edital e dos prazos legais estabelecidos pela legisla o vigente.
- 25.13.1.** As prorroga es, quando ocorrerem, ser o formalizadas por meio de comunica o oficial publicada no Di rio Oficial do Estado do Paran  e no site institucional da SEEC, www.cultura.pr.gov.br.
- 25.14.** Os casos omissos ser o resolvidos pela SEEC.
- 25.15.** A vig ncia deste instrumento ser  de 12 (doze) meses a contar da publica o, podendo ser prorrogada por igual per odo.

Curitiba, 25 de maio de 2026.

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA

Secret ria de Estado da Cultura